



## **LEI ORDINÁRIA Nº 774**

*de 19 de dezembro de 1979*

### **Aumenta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DECRETA:*

#### **Art. 1º..**

*Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, o reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, e ou proventos, funções gratificadas e salário família, vigorantes em 31 de dezembro de 1.979.*

#### **Parágrafo único .**

*Os benefícios e vantagens desta Lei não se aplicam aos funcionários e servidores beneficiados pela Lei nº 768/79.*

#### **Art. 2º..**

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação Orçamentária própria.*

#### **Art. 3º..**

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.*

*SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 19 DE  
DEZEMBRO DE 1.979*

*BRENO DE MEDEIROS GUIMARÃES* *Presidente*

---

